



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 61/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender despesas com aquisição de veículo, conforme classificação funcional abaixo:

02 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04 122 0021 1015 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 151.083,65

Fonte de Recurso: 0.05.42-100 110 – Recurso Federal – Cessão Onerosa do Pré Sal – Lei 13.885/2019

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.906,35

Fonte de Recurso: 0.01.00-110 000 – Recurso Municipal – Geral

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 166.990,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente